

ANEXOS
EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

ANEXO I
DAS INSCRIÇÕES E DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

DAS INSCRIÇÕES

A-I.1. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo para novos médicos cooperados da Unimed Fortaleza deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>, **das 8 horas do dia 24 de junho 2019 até 18 horas do dia 12 de julho de 2019**, e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** a seguinte documentação, necessária para o deferimento da inscrição:

(a) diploma de graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC-CAPES, e comprovante de **Registro de Qualificação de Especialista – RQE**;

(b) declaração assegurando que possui toda a documentação exigida no item A-III.2 no ANEXO III do Edital, atentando para os impedimentos indicados no item A-III.1 no Anexo III do Edital, conforme modelo do ANEXO IV.

A-I.2. Ao finalizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá salvar o comprovante de inscrição e gerar o boleto bancário no valor único de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que corresponde ao valor da sua inscrição.

A-I.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição mediante boleto bancário, até o dia do encerramento do período de inscrição, **12/07/2019**, e guardar o comprovante de pagamento. Apenas os candidatos que pagarem a taxa terão sua inscrição definitiva efetuada.

A-I.4. O candidato poderá reemitir um novo boleto bancário no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>.

A-I.5. O candidato que efetuar pagamento após a data acima indicada ou não realizar o pagamento terá sua inscrição **indeferida**, não cabendo recurso nem ressarcimento ao candidato cujo valor foi pago erroneamente.

A-I.6. Não será válido o pagamento por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

A-I.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação de todas as condições desta Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em todos os seus Anexos, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização de Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A-I.8. O médico que tiver interesse de se cooperar através do presente processo seletivo, deverá especificar, no momento de sua inscrição, para qual especialidade médica irá concorrer, **sendo vedado, em qualquer hipótese, a inscrição para mais de 1 (uma) especialidade**, ainda que existam vagas não preenchidas.

A-I.9. Em hipótese nenhuma serão aceitos pedidos de alteração da especialidade escolhida pelo candidato ou devolução do valor da taxa de inscrição.

A-I.10. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição.

A-I.11. Ao candidato será atribuída a total responsabilidade pelo completo e correto preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da veracidade dos dados preenchidos, bem como de toda a documentação exigida e entregue, não sendo possível acrescentar novos documentos **após a finalização da inscrição.**

A-I.12. **No ato da inscrição e na entrega dos documentos da segunda etapa,** não serão aceitas, em hipótese alguma, documentação física, encaminhada pessoalmente, pelo correio ou por qualquer outro meio.

A-I.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.

A-I.14. A habilitação para uma 2ª (segunda) especialidade posteriormente, se requerida, deverá ocorrer de acordo com as regras estabelecidas no Regimento Interno e no Estatuto Social da Cooperativa, **disponibilidade de vagas e respeitados rigorosamente os critérios definidos pelo Conselho de Administração.**

A-I.15. Ao final do período de inscrição, será divulgada a lista completa com a confirmação dos médicos inscritos na Seleção Pública, separados por especialidade, na Divisão de Relacionamento com o Médico Cooperado (DICOP), situada na sede da Cooperativa, e no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>.

A-I.16. O candidato inscrito cujo nome não constar na lista de inscrição deverá se apresentar na Divisão de Relacionamento com o Médico Cooperado (DICOP) em um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao da divulgação da lista de inscritos, com o comprovante de inscrição e do pagamento da taxa.

A-I.17. O candidato com necessidades especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, bomba injetora de insulina ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais para fazer a prova e gestantes e lactantes, deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no requerimento de inscrição conforme modelo descrito no ANEXO V e anexar o laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente, até o último dia de inscrição, no endereço eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>.

A-I.18. A Unimed Fortaleza assegurará aos candidatos com deficiência e necessidades especiais locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a prova.

A-I.19. Para os candidatos com necessidades especiais, será permitido o acesso ao local de prova na companhia de 01 (um) adulto para auxílio, se necessário.

A-I.20. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea ou mesmo feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A-I.21. Este Edital tem o prazo improrrogável de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

A-I.22. A documentação só será validada de forma completa e todas as cópias deverão estar devidamente autenticadas OU deverão ser apresentadas juntamente com o original para conferência, exceto as certidões emitidas via Internet, nos casos em que sua autenticidade possa ser comprovada.

A-I.23. Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados, conforme disposto no art. 90 da Lei 5.764/71 e no parágrafo único do art. 5º do Estatuto Social.

A-I.24. Qualquer irregularidade e/ou inadequação na documentação apresentada implicará no imediato cancelamento da inscrição, bem como a anulação de todos os atos decorrentes desta inscrição, em qualquer época.

A-I.25. Os itens deste Edital e de seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser divulgada.

A-I.26. Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A-I.27. Não serão considerados os recursos que não atendam as formas e os prazos determinados neste Edital e em seus Anexos.

A-I.28. Os eventuais casos omissos ou dúbios do presente Edital e de seus Anexos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Unimed Fortaleza.

ANEXOS
EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

ANEXO II
DAS ETAPAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A-II.1. O Processo para Seleção Pública de Novos Cooperados será composto por 3 (três) etapas. A 1ª (primeira) consistirá em uma prova escrita objetiva, a 2ª (segunda) etapa será uma prova de títulos e a 3ª (terceira) etapa será a participação com 100% (cem por cento) de presença no Curso de novos cooperados, conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PESO
1ª	Prova escrita objetiva de múltipla escolha contendo 50 (cinquenta) questões.	50% da nota
2ª	Prova de títulos – avaliação a documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição.	50% da nota
3ª	Participação com 100% (cem por cento) de presença no Curso para Novos Cooperados com data previamente designada.	Condição de Cooperação

A-II.2. **A PRIMEIRA ETAPA** - Prova Escrita Objetiva contendo 3 (três) áreas de conhecimento, a ser aplicada pelo Instituto Tekyou contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada, com 5 (cinco) alternativas para resposta em cada questão, onde somente 01 (uma) das alternativas será correta. A prova terá caráter **classificatório e eliminatório** que obedecerá às características do quadro adiante:

ASSUNTOS DA PROVA	Nº DE QUESTÕES
Ética Médica	20
Estatuto e Regimento da Unimed Fortaleza	15
Cooperativismo	15

A-II.3. Data da Prova – 28/07/2019.

A-II.4. Duração máxima da Prova – 03 (três) horas.

A-II.5. Tempo mínimo de permanência do candidato em local de prova – 01 (uma) hora.

A-II.6. O horário e local de prova serão divulgados em até o dia 20/07/2019 no sítio eletrônico do <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>.

A-II.7. Serão eliminados da seleção pública os candidatos que fizerem **cumulativamente** menos de 5 (cinco) questões na disciplina de Ética Médica, menos que 4 (quatro) questões na disciplina de Estatuto e Regimento da Unimed Fortaleza e menos que 4 (quatro) questões Cooperativismo **OU** não atingirem o perfil mínimo de 40% (quarenta por cento) da prova - 20 (vinte) questões.

A-II.8. O conteúdo programático das disciplinas está disponível o ANEXO VI deste Edital.

A-II.9. Os gabaritos e os cadernos de provas serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>, a partir do dia 29/07/2019.

A-II.10. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis (30 e 31/07/2019) para apresentar recurso das questões, que deverá ser realizado mediante preenchimento do modelo contido no ANEXO VII e enviado pelo sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>.

A-II.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

A-II.12. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

A-II.13. Na ocorrência dos dispostos nos itens A-II.11 e A-II.12 do Anexo II deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

A-II.14. A lista preliminar dos aprovados na Primeira fase será divulgada em 02/08/2019 no site <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>. Os candidatos poderão apresentar recurso da lista nos dias 05 e 06/08/2019, mediante preenchimento do modelo contido no ANEXO VII.

A-II.15. O resultado dos recursos e lista final de aprovados para a 2ª (segunda) etapa serão divulgados até 08/08/2019.

A-II.16. Não haverá reapreciação de recursos.

A-II.17. Após a divulgação do resultado final da lista de aprovados para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão apresentar os certificados e documentos comprobatórios referentes à prova de título, itens A-II.21 e A-II.22 do Anexo II do Edital, no site <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/> das 9 horas dia do 09/08/2019 até às 23 horas 59 minutos do dia 16/08/2019.

A-II.18. Será atribuída pontuação a todos os documentos de todos os Candidatos, inclusive das especialidades em que não houver disputa por vagas, para fins de futura observância ao art. 33, §§ 9º ao 12º do Regimento Interno da Cooperativa.

A-II.19. **SEGUNDA ETAPA** – Prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

A-II.20. Após a divulgação do resultado do recurso e da lista de candidatos aptos para participar da 2ª (segunda) etapa, os candidatos que atingirem o perfil mínimo de questões na prova, informado no item A-II.7 do Anexo II do Edital, terão sua documentação da prova de títulos avaliada pelo Conselho Técnico, que serão pontuados, de acordo com a tabela a seguir apresentada.

A-II.21. Serão atribuídos aos documentos apresentados para a Prova de Títulos a seguinte pontuação, em conformidade com o § 4º do art. 4º do Estatuto Social e do art. 41 do Regimento Interno:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade de inscrição e ratificado pela AMB. (Comprovação mediante apresentação do <i>CERTIFICADO</i> do título de especialista conferido pela AMB e sociedade de especialidade) – NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES	20 (vinte) pontos
Título de Residência Médica na Especialidade de inscrição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica. (Comprovação mediante apresentação do <i>CERTIFICADO</i> de conclusão da residência médica reconhecida pelo MEC) – NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES	20 (vinte) pontos – não cumulativos
Tempo de exercício profissional na especialidade de inscrição. (Contados a partir a conclusão da residência médica ou emissão do RQE)	2 (dois) pontos por ano até o máximo de 20 (vinte) pontos
Tempo de Exercício Profissional nas Unidades Próprias da Unimed Fortaleza. Incluindo Residência Médica no Hospital Regional da Unimed. (Comprovação mediante apresentação de declaração do responsável pela Unidade Própria da Unimed Fortaleza a qual prestou serviço)	1 (um) ponto por ano até no máximo 10 (dez) pontos
Mestrado na área médica. (Comprovação mediante certificado de conclusão do Mestrado) – NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES	5 (cinco) pontos - não cumulativos
Doutorado na área médica. (Comprovação mediante certificado de conclusão do Doutorado) – NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES	10 (dez) pontos - não cumulativos

Certificado nos cursos de Suporte Avançado (ACLS, PALS, ATLS, ALSO e SAVA).	1 (um) ponto por curso até o máximo de 5 (cinco) pontos
Artigos publicados/aceitos para publicação na área médica em revista indexada com qualificação no mínimo B2, de acordo com a classificação de periódico no QUALIS/CAPES. (Comprovação mediante apresentação do resumo do artigo publicado ou correspondência de aceite de publicação)	1 (um) ponto por trabalho até o máximo de 10 (dez) pontos

A-II.22. Em relação à Certificação nos Cursos de Suporte Avançado, serão considerados para fins de pontuação os certificados que estejam válidos até a data de publicação deste Edital. Segundo mencionado acima, serão aceitos os seguintes cursos:

- a) ACLS (*Advanced Cardiac Life Support*): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (*American Heart Association*).
- b) PALS (*Pediatric Advanced Life Support*): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (*American Heart Association*).
- c) ATLS (*Advanced Trauma Life Support*): curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 4 (quatro) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ACS (*American College of Surgeons*).
- d) ALSO (*Advanced Life Support in Obstetrics*): curso de Suporte Avançado de Vida em Obstetria. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ALSO Internacional.
- e) SAVA (Suporte Avançado de Vida em Anestesia): Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos).

A-II.23. As documentações referentes à Prova de Título de todos os candidatos serão analisadas pelo Conselho Técnico da Unimed Fortaleza, em conformidade com o art. 4º, § 2º do Estatuto Social. A seleção dos candidatos por especialidade dar-se-á por ordem decrescente do somatório de suas respectivas pontuações obtidas na primeira e segunda etapa da seleção.

A-II.24. Em caso de empate na pontuação acima referida, será observado como critério de desempate primeiramente o tempo de exercício na especialidade pretendida e, se ainda assim permanecerem empatados, ficará com a vaga o candidato de maior idade.

A-II.25. A lista prévia de candidatos aprovados na segunda etapa será divulgada em 16/09/2019, juntamente com a pontuação obtida.

A-II.26. Os candidatos que se sentirem prejudicados poderão apresentar recurso ao Conselho Técnico, em um prazo de 2 (dois) dias úteis (17 e 18/09/2019), contados da divulgação do resultado, preenchendo o Modelo de Recurso contido no Anexo VII e apresentar no site <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>, que será avaliado pelo Conselho Técnico que encaminhará o resultado para homologação do Conselho de Administração.

A-II.27. Não haverá reapreciação de recursos.

A-II.28. A lista de classificação, após avaliação dos recursos da prova de títulos, será apresentada até 30/09/2019 pelo Conselho Técnico, com homologação do Conselho de Administração no site <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>.

A-II.29. Após a divulgação do Resultado Final da segunda etapa, todos os candidatos aprovados para a terceira etapa deverão se apresentar na Divisão de Relacionamento com o Médico Cooperado (DICOP) da Unimed Fortaleza, situado na Avenida Santos Dumont, nº 949, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.115-191, para entrega da documentação comprobatória descrita no item A-III.2 do Anexo III do Edital.

A-II.30. **Esta documentação representa o requisito mínimo para o candidato poder participar do presente processo seletivo. A documentação deverá ser entregue de forma COMPLETA, ENCADERNADA e RUBRICADA entre 8 horas do dia 01/10/2019 até as 18 horas do dia 11/10/2019, de segunda a sexta, exceto feriados e recessos, sendo vedada qualquer complementação posterior.**

A-II.31. Serão considerados desclassificados os candidatos que deixarem de apresentar qualquer dos documentos listados no item A-III.2 do Anexo III do Edital, e aqueles que apresentarem impedimentos para ingressar na Cooperativa, nos termos do item A-III.1 do Anexo III do Edital.

A-II.32. Após a entrega e conferência da documentação apresentada, o candidato receberá uma **declaração de aptidão na Divisão de Relacionamento com o Médico Cooperado (DICOP)** e, apenas mediante apresentação desta declaração, poderá participar da terceira etapa da seleção.

A-II.33. **TERCEIRA ETAPA** - A 3ª (terceira) e última etapa deste processo de seleção, consiste na participação com 100% (cem por cento) de presença no curso para novo cooperados que ocorrerá em datas e local a serem definidos, apenas após a divulgação do resultado final da Segunda Etapa da Seleção e avaliação de todos recursos porventura existentes, bem como condicionado a apresentação da documentação exigida no item A-III.2 do Anexo III do Edital, na Divisão de Relacionamento com o Médico Cooperado (DICOP) e emissão de declaração de aptidão, conforme descrito no Anexo IV.

A-II.34. A participação no referido curso consiste em **condição obrigatória de cooperação**, conforme art. 4º, § 5º do Estatuto Social, de forma que o candidato que, aprovado nas 2 (duas) etapas anteriores, não participar do Curso para Novos Cooperados, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato com pontuação imediatamente posterior na classificação da especialidade do candidato que faltar.

A-II.35. O candidato poderá escolher livremente uma das 2 (duas) datas que serão disponibilizadas para realização do Curso de Novos Médicos Cooperados. **Os candidatos que não participarem do curso em uma das datas disponibilizadas, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.**

A-II.36. Constitui obrigação e responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a página da seleção <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/> para ficar ciente do resultado de todas as etapas e das datas designadas para o Curso de Novos Cooperados, não sendo aceito como justificativa para perda de prazos o desconhecimento do conteúdo divulgado.

A-II.37. A Unimed Fortaleza poderá, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, alterar as datas apresentadas neste edital, cujas modificações serão noticiadas no site <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>.

DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A-II.38. A Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia **28 de julho de 2019** na cidade de Fortaleza - CE.

A-II.39. As informações sobre a realização da prova serão divulgadas oportunamente no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/> e é responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações divulgadas.

A-II.40. Os eventuais erros de digitação observados no nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e demais dados cadastrais que não comprometam a correta aplicação da prova e/ou classificação do candidato deverão ser corrigidos por meio do sítio eletrônico

<https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/> na “Área do Candidato” até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Escrita Objetiva.

A-II.41. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos em A-II.40 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

A-II.42. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou CRM; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

A-II.43. Os documentos exigidos em A-II.42 deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

A-II.44. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

A-II.45. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

A-II.46. Em hipótese alguma será permitida a realização de prova fora do local determinado.

A-II.47. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

A-II.48. Na Prova Escrita Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

A-II.49. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

A-II.50. O candidato deverá preencher os alvéolos na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

A-II.51. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada.

A-II.52. Durante a realização da Prova não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

A-II.53. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

A-II.54. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Tekyou Soluções no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

A-II.55. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

A-II.56. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados em “l” e “m”, em A-II.54. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Tekyou Soluções exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

A-II.57. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

A-II.58. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

A-II.59. A Tekyou Soluções e a Unimed Fortaleza não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

A-II.60. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Tekyou Soluções procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento realizado no período de inscrição especificado em A-I.1, mediante preenchimento de formulário específico.

A-II.61. A inclusão mencionada em A-II.60 será realizada de forma condicional e será analisada pela Tekyou Soluções, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

A-II.62. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

A-II.63. Por medida de segurança do certame, todos os candidatos serão submetidos a detectores de metais na dependência do local de prova.

A-II.64. Haverá, em cada sala de prova, marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

A-II.65. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

A-II.66. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

A-ÍI.67. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

A-II.68. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da Seleção Pública.

A-II.69. O Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.tekyou.com.br/unimedfortaleza/selecao2019/>, para os candidatos inscritos até o último dia para interposição de recursos referentes ao resultado da Prova Escrita Objetiva (06 de agosto de 2019).

ANEXOS
EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

ANEXO III
DOS IMPEDIMENTOS, DA DOCUMENTAÇÃO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA COOPERAR-SE, DO RESULTADO FINAL, DOS DEMAIS PRAZOS, DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO E DO DEVER DO COOPERADO EM PRESTAR SERVIÇO NAS REDES PRÓPRIAS DA COOPERATIVA

DOS IMPEDIMENTOS

A-III.1. Constituirá condição impeditiva de ingresso na Cooperativa, o médico que, de alguma forma (cf. § 1º e § 6º do art. 3º do Estatuto Social e § 5º do art. 34 do Regimento Interno):

- i) tenha atentado contra o patrimônio moral e material da Cooperativa;
- ii) tenha sido condenado nos últimos 10 (dez) anos em processo ético-disciplinar profissional no Conselho Regional de Medicina;
- iii) tenha sido excluído ou eliminado de outra cooperativa médica;
- iv) exerça atividade que contrarie ou prejudique a atividade exercida pela Cooperativa.

DA DOCUMENTAÇÃO E OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA COOPERAR-SE

A-III.2. Os candidatos interessados no ingresso da Cooperativa, **além de serem inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e possuir Registro de Qualificação de Especialista - RQE na área de inscrição emitido pelo CREMEC** (comprovados mediante apresentação de declaração do CREMEC), deverão apresentar pessoalmente **na Divisão de Relacionamento com o Médico Cooperado (DICOP)**, após a divulgação do resultado final da segunda etapa, a documentação a seguir relacionada, conforme § 2º do art. 3º do Estatuto Social e art. 33 do Regimento Interno, consoante redação do artigo abaixo:

*“Art. 33. O médico, para ingresso e permanência na Cooperativa, sem prejuízo de outras disposições fixadas pelo Conselho de Administração, deverá ter **no mínimo**:*

- I - sido selecionado para preenchimento das vagas ofertadas pela Cooperativa em edital publicado em jornal de grande circulação local para sua especialidade, obrigatoriamente após inscrição, participação e aprovação em processo seletivo de admissão na Unimed Fortaleza;*
- II - diploma de graduação em Medicina, de acordo com as formalidades legais;*
- III - inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC) e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE na área de inscrição;*
- IV - pleno direito de exercício da profissão médica, podendo exercê-la de forma autônoma e liberal;*
- V - titulação de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina, em vigor na data da publicação do edital de convocação de novos cooperados, nas especialidades e áreas de atuação em que se propõe a atuar;*
- VI - realizado atendimento na sua especialidade, nos 2 (dois) primeiros anos, contados da data de sua admissão, nas unidades próprias da Cooperativa, quando solicitado, conforme condições estipuladas no Regimento Interno, sendo infração grave o seu descumprimento;*
- VII - atuação em no máximo 2 (duas) especialidades médicas, de acordo com as disposições e conceitos determinados pelo Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira (AMB);*
- VIII - inscrição e adimplência como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) na área de atuação da Cooperativa;*
- XI - inscrição e adimplência como segurado autônomo perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), de acordo com as disposições legais;*

- X - *Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); Certidão de Casamento (se houver) e comprovante de residência na área de ação da Cooperativa, com data não superior a 3 (três) meses;*
- XI - *certidão negativa de protestos e antecedentes civis (certidão de que não há processo judicial de interdição) e criminais;*
- XII - *alvará sanitário emitido pelo órgão competente para atendimentos em consultórios ou clínicas;*
- XIII - *comprovação de regularidade fiscal com a Receita Federal do Brasil, com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE) e com a Secretaria de Finanças do Município (SEFIN) em que vier atender os clientes da Unimed Fortaleza;*
- XIV - *comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), instituídos pela Portaria SAS nº 376 de 03.10.2000 e por outras que eventualmente venham a substituí-las, do(s) consultório(s) onde irá atender;*
- XV - *curriculum vitae atualizado e assinado;*
- XVI - *requerimento onde constem:*
- a) *solicitação de cooperação;*
 - b) *concordância plena com os termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da Unimed Fortaleza;*
 - c) *concordância com a subscrição e respectiva integralização do número mínimo de quotas-partes;*
 - d) *concordância plena na prestação de atendimento na sua especialidade nas unidades próprias da Cooperativa nos 2 (dois) primeiros anos, contados da data de sua admissão, desde que solicitado, conforme condições estipuladas no Regimento Interno;*
 - e) *apresentação do candidato através de cartas de 3 (três) Cooperados, sendo pelo menos 1 (um) deles da mesma especialidade pleiteada pelo candidato*
 - f) *2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;*
 - g) *a razão social e o número do CNPJ da (s) Cooperativa(s) Médica(s), do qual participe e/ou de que tenha participado;*
 - h) *os comprovantes das exigências dos itens anteriores.*
- XVII – *iniciado e mantido regularmente a subscrição e a integralização de suas quotas-partes, conforme determina este Estatuto Social”.*

DO RESULTADO FINAL E DOS DEMAIS PRAZOS

A-III.3. O resultado definitivo da seleção será divulgado após realização do último dia de Curso de Novos Cooperados. Ao final da listagem de cada especialidade, serão informados os nomes dos candidatos desclassificados, em ordem alfabética.

A-III.4. Após a divulgação do Resultado Final da seleção, os candidatos aprovados terão 30 (trinta) dias para comparecer à sede da Unimed Fortaleza e iniciar seu processo de Cooperação. Ultrapassada essa data, a vaga ficará livre para o candidato classificado imediatamente após o candidato faltante.

A-III.5. Sob hipótese nenhuma será recebido recurso administrativo após decorridos os prazos definidos no item anterior.

A-III.6. Após a divulgação da lista final da Seleção, caso haja desclassificação de candidato, nos termos do item A-II.33 no Anexo II do Edital, será realizada uma nova chamada para preenchimento de eventuais vagas ociosas nas especialidades que tenham mais candidatos inscritos do que vagas ofertadas. Nesta oportunidade, será designado calendário para conclusão do processo seletivo (data para realização de curso e cooperação).

DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO.

A-III.7. Os candidatos que forem selecionados dentro do número de vagas ofertadas para cada especialidade e que atenderem todos os requisitos estatutários e regimentais, inclusive a participação no curso sobre cooperativismo, terão que subscrever e integralizar R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) quotas-parte, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme determina o art. 13 do Estatuto Social, na forma e nas condições estipuladas pelo Conselho de Administração.

A-III.8. O valor total das quotas-parte poderá ser integralizado à vista ou dividido em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, conforme autoriza o art. 14 do Estatuto Social. A subscrição e integralização das quotas-partes pelos cooperados é condição indispensável para o

ingresso e permanência na Cooperativa, bem como para o exercício dos seus direitos junto à Sociedade.

DO DEVER DO COOPERADO EM PRESTAR SERVIÇO NAS REDES PRÓPRIAS DA COOPERATIVA

A-III.9. O candidato inscrito neste processo seletivo fica ciente de que o cooperado recém ingresso na Unimed Fortaleza terá como obrigação, a prestação de atendimento na especialidade escolhida na Rede Própria da Unimed Fortaleza, nos 2 (dois) primeiros anos de sua inscrição, quando solicitado, constituindo infração grave o seu descumprimento, nos termos estabelecidos nos §§ 9º a 12 do art. 33 do Regimento Interno, cuja redação são as seguintes:

“Art. 33. (omissis)

[...]

§ 9º. Em atendimento ao inciso VI e a alínea “d” do inciso XV, § 2º, art. 3º do Estatuto Social da Cooperativa, referente à obrigatoriedade da prestação de atendimento na especialidade escolhida pelo médico cooperado, nos 2 (dois) primeiros anos, contados da data de sua admissão, nas unidades próprias da Cooperativa, observar-se-á os seguintes procedimentos e condições:

- I – haja vaga e necessidade nas especialidades médicas nas unidades próprias da Cooperativa;*
- II – preenchimento de solicitação de interesse para trabalhar nas unidades próprias da Cooperativa, informando dias da semana, carga horária e horários disponíveis pelo médico cooperado recém-admitidos na Cooperativa;*
- III – levantamento das vagas e confronto com as solicitações voluntárias dos médicos cooperados recém-admitidos na Cooperativa;*
- IV – com base no resultado apurado, adotar-se-á os seguintes critérios para o preenchimento das vagas nas unidades próprias da Cooperativa:*
 - a) na situação de que o número de vagas seja superior as solicitações voluntárias dos novos médicos cooperados:*
 - serão convocados os novos médicos cooperados (anteriores a dois anos de admissão na Cooperativa), inicialmente pelos editais de convocação de entrada de novos cooperados mais antigos até o mais recente;*
 - a convocação dar-se-á em ordem crescente de pontuação de admissão, ou seja, da menor para a maior pontuação;*
 - serão convocados todos os novos médicos cooperados se assim se fizer necessário para o preenchimento completo das vagas nas unidades próprias da Cooperativa;*
 - outras propostas para composição completa das vagas podem ser dadas, diferente das citadas anteriormente, contanto que sejam de comum acordo com todos os médicos cooperados interessados, não tenha impacto negativo na prestação de serviços nas unidades próprias e que tenham a aprovação do Conselho de Administração;*
 - b) na situação de que o número de vagas seja inferior as solicitações voluntárias dos médicos cooperados:*
 - a convocação dar-se-á em ordem decrescente de pontuação de admissão, ou seja, da maior para a menor pontuação;*
 - em caso de empate, adotar-se-ão as regras estipuladas no art. 40 § 2º deste Regimento Interno;*
 - outras propostas para composição completa das vagas podem ser dadas, diferente das citadas anteriormente, contanto que sejam de comum acordo com todos os médicos cooperados interessados, não tenha impacto negativo na prestação de serviços nas unidades próprias e que tenham a aprovação do Conselho de Administração.*

§ 10. A atuação na prestação de serviços por algum tempo nas unidades próprias da Cooperativa e posterior desistência por parte do médico cooperado, antes do término dos 2 (dois) anos da data de sua admissão na Cooperativa, sem prévio conhecimento e autorização expressa do Conselho de Administração caracterizar-se-á também como falta grave.

§ 11. A carga horária mínima para a prestação de serviços nas unidades próprias da Cooperativa nos 2 (dois) primeiros anos, contados da data de sua admissão, por parte do cooperado recém admitido, será de 8 (oito) horas semanais quando não atuar em regime de plantão, ou 12 (doze) horas semanais quando atuar em regime de plantão.

§ 12. O maior detalhamento da prestação de serviços nas unidades próprias por parte do médico cooperado, nos 2 (dois) anos da data de sua admissão na Cooperativa, nos aspectos dos dias da semana, dos horários, dos locais, das unidades próprias e das especialidades médicas a serem convocadas, serão estipuladas pelo Diretor de Recursos Próprios, com aprovação do Conselho de Administração e divulgadas por Carta Circular”.

PROPOSTA DE CALENDÁRIO

Publicação do edital	19 de junho 2019
Período de inscrição	24 de junho a 12 de julho
Divulgação do local de prova	20 de julho de 2019
Data da prova	28 de julho
Divulgação do gabarito	29 de julho
Recursos do gabarito	30 e 31 de julho
Divulgação do resultado	02 de agosto
Recurso do resultado	05 e 06 de agosto
Resultado final de I etapa (prova objetiva)	08 de agosto
Carregar documentos online da prova de título	09 a 16 de agosto
Resultado da prova título	16 de setembro
Recurso prova de título	17 e 18 de setembro
Resultado final da etapa II	Até 30 de setembro
Entrega de documentos obrigatórios na DICOP	01 de outubro até 11 de outubro as 18h

ANEXOS
EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, documento de identidade nº _____, CRM/CE nº _____, inscrito(a) no Processo para Seleção Pública de Novos Cooperados na especialidade de _____, declaro, para todos os fins, que possuo todos os documentos comprobatórios descritos no item A-III.2 do Anexo III do Edital, bem como não me enquadro em nenhum dos impedimentos descritos no item A-III.1 do Anexo III do Edital. Declaro, ainda, que estou ciente de que a ausência de apresentação de qualquer dos documentos mínimos relacionados no item A-III.2 do Anexo III do Edital, na forma, nos prazos e nos locais determinados no Edital, acarretarão a minha **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo, sendo de minha inteira responsabilidade apresentação de TODOS os documentos solicitados.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXOS
EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, documento de identidade nº _____, CRM/CE nº _____, inscrito(a) no Processo para Seleção Pública de Novos Cooperados na especialidade de _____, declaro, para todos os fins, que, nos termos do item A-II.17 do Anexo II do Edital, necessito de atendimento especial para realização da prova escrita, conforme atestado médico em anexo, nos termos a seguir indicado:

ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

1. Em caso Portadores de deficiência: Necessita de Fiscal para preencher o cartão resposta: sim () não ().

Necessita de algum móvel especial para fazer a prova: sim () não ().

Qual? _____

Registrar condições necessárias: _____

Se necessário, registrar nome completo e número documento de identidade do Acompanhante:

2. Amamentação: registrar nome completo e número documento de identidade do Acompanhante do bebê:

3. Outros: Registrar condições necessárias: _____

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXOS
EDITAL DO PROCESSO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS

ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA: ÉTICA MÉDICA

CONTEÚDO: CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019).

DISCIPLINA: ESTATUTO E REGIMENTO DA UNIMED FORTALEZA

CONTEÚDO: Estatuto Social da Unimed Fortaleza (última alteração em junho/2019) e Regimento Interno da Unimed Fortaleza (última alteração em **abril/2017**).

DISCIPLINA: COOPERATIVISMO

CONTEÚDO: Lei Federal nº 5.764/1971 (Lei do Cooperativismo).

